



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.311. DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EDITAIS PREVISTOS NO ART. 2º, INCISO III DA LEI ALDIR BLANC - LEI FEDERAL 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - PROCESSO SEI 9.208/2020.

REF. SOLICITAÇÃO 934 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.723.916,84 (UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.122.0191.2010 ACÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19  
3.3.90.31.00 PREMIACOES CULT..ARTIST..CIENTIF..DESP.E OUTRAS  
5707 LEI ALDIR BLANC/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

R\$ 1.723.916,84

TOTAL....R\$ 1.723.916,84

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

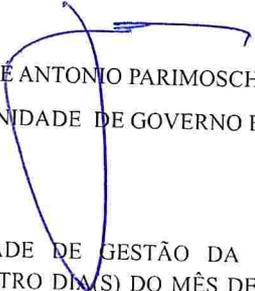
ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 29.311/2020

  
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSE ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

  
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL